LEI Nº 1.811

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na SEMVOP o crédito especial no montante de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para atender às seguintes despesas:

06.30.1741.010-4110.50 – Reforma Prédio Delegacia Regional Polícia	Cr$ 700.000,00
Soma	Cr$ 700.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

Contribuição Financeira da CODEURB	Cr$ 700.000,00
Soma	Cr$ 700.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 1982.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 26 de agosto de 1.982

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal PARTICIPAÇÃO
Nº 86 de 15/09/82